

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 514/2021

AUTORIA: Vereador Márcio Tavares

ASSUNTO: Dispõe sobre medidas, para a instalação da Farmácia 24 horas no Município de Manaus, e dá outras providências.

Ementa: Dispõe sobre medidas, para a instalação da Farmácia 24 horas no Município de Manaus, e dá outras providências. Impossibilidade ante ao Art. 2º, da CF/88.

O presente projeto de dispõe sobre medidas, para a instalação da Farmácia 24 horas no Município de Manaus.

Por fim, prevê a entrada em vigor na data de sua publicação.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

Conforme se depreende este Projeto imputa uma série de obrigações ao Poder Executivo de Manaus mais notadamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, resta inviabilizada esta proposição já que significa clara afronta ao Princípio da Separação e Independência de Poderes, colimados no art. 2º da CF/88.

Sigo opinando que é prerrogativa do Poder Legislativo, segundo Art. 23, X, da LOMAN, fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, não podendo, entretanto, impor obrigação àquele Poder.

Assim, em face de todo o analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Vereador que seja desfavorável ao presente Projeto de Lei.

Manaus, 20 de junho de 2022.



Priscilla Botelho Souza de Miranda